GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CONTRATO Nº 008/2024

PUBLICADO NO D.O.E
EM 02/02/2024
GABINETE / SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**002/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY- COOPERGUARY.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 01387468-34, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2019, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY- COOPERGUARY**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na rua Araguari, 77, Periperi, CEP:40720-198, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 09.236.550/0001-59, neste ato representada pelo seu presidente **EDMUNDO GÓES**, brasileiro, portadora do R.G. n º 041974515-17, SSP/BA e do CPF n.º 917.504.235-53, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0007579-86**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9433/05, pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **COLETA SELETIVA NO CARNAVAL DE SALVADOR 2024 CIRCUITO BARRA/ONDINA com apoio de 1.100 catadores e catadoras, na Avenida Almirante Marques de Leão (Estacionamento externo do NAU) , Rua Marquês de Leão (Estacionamento Caixa Econômica), Rua Miguel Burnier (Proximidades da antiga Perini, defronte ao ponto de ônibus), Rua Carlos Chiaccio (atrás do modulo da PM), NO CIRCUITO CAMPO CRANDE, na Ladeira da Montanha (atrás da praça Castro Alves), Rua Direta da Piedade (proximidades do viaduto da Politeama) e NO CIRCUITO MESTRE BIMBA, na Rua Reinaldo de Matos (Final de Linha do Nordeste de Amaralina)**; de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO – Projeto de Execução/Termo de referência, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **03 meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 840,000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo I, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - COFES.**

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Júlio Silva Santana, matrícula: 92.091.069.

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquíria Lima Santos, matrícula: 14470798, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de Fevereiro de 2024.

Davidson Magalhães Santos
Secretario da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Edmundo Goes
Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary – COOPERGUARY

Testemunhas:

CPF: 022.819.225-02

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO UNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO 008/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do termo de referência, a contratação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY para desenvolverem ações de apoio aos catadores/as de materiais recicláveis durante o carnaval de Salvador 2024. Para tanto a contratada deverá instalar centrais de apoio ao catador avulso garantindo além da aquisição do material coletado e a distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI. As centrais de apoio deverão ser geridas por empreendimentos constituídos exclusivamente por catadores e organizados na referida rede. A contratada deverá garantir o modelo de gestão a ser executado nas centrais e realizar o respectivo repasse da tecnologia aos empreendimentos apoiados.

1.2. Definição da ação:

A ação "O trabalho decente preserva o meio ambiente" tem por finalidade apoiar e coleta seletiva por intermédio da qualificação, organização e dignificação da ação dos catadores durante o carnaval de Salvador. O volume de materiais recicláveis gerados em eventos, sejam eles de qualquer natureza, é motivador da atividade de catação, assim, a ação irá disponibilizar para a rede de cooperativas de catadores, pontos fixos denominados centrais de apoio a coleta seletiva, que desenvolverá as atividades de qualificação e organização da coleta seletiva. Nestas centrais os catadores não organizados poderão comercializar os recicláveis coletados - a preços justos, equipamentos de proteção individual – EPI; e serão cadastrados para possíveis ações futuras.

Para as cooperativas beneficiadas, a ação irá disponibilizar, além das centrais, uma bolsa auxílio para os catadores cooperados que estiverem envolvidos nos plantões das centrais, além do galpão de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa e locação de caminhão para a logística dos materiais.

A ação tem como meta apoiar 1.100 catadores não organizados, durante o carnaval de Salvador 2024, bem como, beneficiar diretamente as cooperativas / associações de reciclagem organizadas em duas redes. Para garantir o funcionamento da ação, serão disponibilizados profissionais que deverão zelar pelo o cumprimento da meta.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através contratos em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivos legais para o ato de assinatura do contrato.

2. OBJETIVO DA AÇÃO

Dignificar a atividade do catador, incluindo-o sócio-produtivamente no processo de coleta seletiva e organizada durante o Carnaval de Salvador, apoiando os catadores de resíduos sólidos na organização da coleta seletiva e comercialização, através da disponibilização de centrais de apoio geridas por redes de cooperativas de reciclagem do estado.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

REDE 01 – **Circuito Barra/ Ondina**, na Avenida Almirante Marques de Leão (Estacionamento externo do NAU) , Rua Marquês de Leão (Estacionamento Caixa Econômica), Rua Miguel Burnier (Proximidades da antiga Perini, defronte ao ponto de ônibus), Rua Carlos Chiaccio (atrás do modulo da PM), No **Circuito Campo Grande,** na Ladeira da Montanha (atrás da praça Castro Alves), Rua Direta da Piedade (proximidades do viaduto da Politeama) e no **Circuito Mestre Bimba,** na Rua Reinaldo de Matos (Final de Linha do Nordeste de Amaralina) no carnaval de Salvador 2024; o valor da proposta não deve ultrapassar R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

CARNAVAL 2024		
Itens	Unidade	Quant.
Big Bags	Unidade	2000
Sacos de Ráfia	Unidade	1850
Crachás	Unidade	300
Lounge do catador e catadora	Unidade	3
Logística de coleta	Unidade	170
Prestação de serviços de gestão das centrais de apoio ao catador/a cooperativado	Diárias	840
Locação de balança eletrônica e aquisição de cabos	Unidade	7
Compra de Notebooks	Unidade	6
Aquisição de material de escritório	Unidade	8
Acesso a Internet (modens e chips 4G)	Unidade	8
Registro audiovisual	Unidade	1
Serviços de design gráfico	Unidade	1
Locação de software para cadastro e pesagem	Unidade	1
Serviço de segurança para centrais de apoio ao catador/a	Unidade	8
Equipe de apoio para gestão das centrais (3 caixas e 3 balanceiros)	Unid.	23
Equipe Supervisão Operacional	Und.	20
Equipe administrativa - Gestores operação	Unidade	24
Equipe administrativa - Gestores centrais	Unidade	7
Supervisor Cadastros	Unidade	1
Supervisor Caixas	Unidade	1
Equipe de Coordenação Geral do Projeto	Unidade	6

Projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho DecentePreserva o Meio Ambiente - 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO:
Projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente - 2024

1.3. MUNICÍPIO (s)/LOCALIDADE (s) DE EXECUÇÃO DO SUBPROJETO: Salvador	**UF:** BA

PERÍODO DE EXECUÇÃO (DURAÇÃO EM MESES):
Três meses.

TIPO DE COMUNIDADE

() INDÍGENA
() COMUNIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES() REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS
() ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO() ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PILOTO CÉDULA DA TERRA
(x) URBANA
() OUTROS:.....

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

NOME/SIGLA: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):
Rua Araguari, Nº 77

CEP: 40.720-198	**MUNICÍPIO:** Salvador	**UF:** Bahia
TEL: (71) 98896-9443		**CORREIO ELETRÔNICO:** cooperguary@hotmail.com

2.3. TIPO DE ORGANIZAÇÃO:	**DATA DO REGISTRO JURÍDICO:**
Cooperativa	28/11/2007
	NÚMERO CNPJ:
	09.236.550/0001-89

2.4. REPRESENTANTE LEGAL (nome):Edmundo Góes

CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO:
Diretor Presidente

2.6. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE:

Breve descrição da organização:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY teve início em 2000, registrada em 2007, formada por jovens e adultos catadores da Comunidade de Periperi e Constituinte. Essa Instituição é integrada por pessoas que são profissionais com habilidades e personalidades distintas em formação sociocultural, visto que por ser uma cooperativa de reciclagem não apenas como atividade econômica, mas também diversificada por meios técnicos e indivíduos que buscam moldar seus sonhos e objetivos ao que se faz necessário para um excelente trabalho e conscientização do meio ambiente, com todo respeito e dignidade em conjunto com a formação de cooperados e suas famílias a alcançar êxitos e preservação ambiental. Em síntese nossa missão compete a olhares e valores que constituem elementos básicos a tornar seres humanos de caráter através da ação de desenvolvimento e pensamentos de crescimento de forma correta. Exercendo o papel de buscar a melhoria contínua nos processos da preservação do meio ambiente e geração de renda visando aos cooperados qualidade de vida. Sendo referência no ramo de atuação e seu aprimoramento, segurança, qualidade e eficiência.

A Cooperguary juntamente com os demais empreendimentos que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba desempenha papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido o que lhe dá legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

Vale ressaltar que a COOPERGUARY, juntamente com os demais 11 (onze) empreendimentos econômicos solidários de catadores/as de materiais recicláveis participantes deste projeto, junto com a ONG Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba desempenha papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido o que lhe dá legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

3. OBJETIVO GERAL:

Fomentar o trabalho de **1.100** catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos e cooperativados, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente, favorecendo adiminuição do impacto ambiental e

a geração de trabalho e renda, com a coleta dos resíduos gerados durante o carnaval de Salvador em 2024.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadorese catadoras de materiais recicláveis, durante carnaval de Salvador em 2024;
2. Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano a 450 catadores/as demateriais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador/a e aos 650 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;
3. Melhorar as condições de trabalho dos 1.100 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, com a distribuição EPIs, fardamento,sacos de ráfia, big bags.

5. JUSTIFICATIVA:

Considera-se que a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – a Lei 12.305/2010, contribui para o início de um processo, no qual reconhecimento e valorização caminhariam juntos. O artigo 42 do Capítulo V - Dos Instrumentos Econômicos da citada Lei, trata de diversas questões econômicas ligadas aos trabalhos que os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham. A Lei determina que o poder público possa instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, dentre outras, as iniciativas de (III) implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda; (V) estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; (VII) desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e, (VIII) desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Este marco regulatório institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo do produto, que abrange além dos titulares dos serviços (gestores municipais), fabricantes, comerciantes, distribuidores e consumidores. Para o correto descarte dos resíduos são necessárias a implantação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos adequados, apoiando a reciclagem popular. Vale destacar que, entre os principais problemas enfrentados pelos municípios baianos na gestão dos resíduos sólidos, são, por exemplo, a dificuldade de áreas para disposição final, a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, a contaminação dos rios, falta de recursos governamentais, ausência da efetividade das políticas públicas e no tocante ao saneamento, falta de recursos humanos preparados para atuar em gestão de resíduos e também a ausência de educação ambiental.

Neste contexto, os catadores de materiais recicláveis exercem um papel fundamental para o gerenciamento destes resíduos. Trabalhando como autônomos, que não pertencem a nenhum tipo de cooperativa acabam enfrentando problemas como a falta decredibilidade de sua atividade, pois agem de forma isolada, e também muitas vezes, desorganizada, pois recolhem papeis de inúmeras fontes geradoras desde comércio, residências ou do próprio lixo disposto nas ruas.

A formação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) compreende organização da produção de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do créditocom base nos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade. Utiliza a gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do

trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, (MARCHI;SANTANA,2017, p. 188), a exemplo, através da organização em cooperativas e associações promove a união desses catadores, facilitando a obtenção e venda dos materiais recicláveis, conseguindo valorizar ainda mais o preço do material coletado. As cooperativas surgem com função econômica, ambiental e social.Econômica porque geram trabalho e renda com a venda de materiais recicláveis, ambiental por permitirem um reaproveitamento dos recursos naturais e social por resgatar indivíduos excluídos do mercado de trabalho como profissionais.

A contínua busca por menores impactos ambientais são resultantes de exigências impostas pela sociedade através dos consumidores e de requisitos legais governamentais. As legislações ambientais tornaram-se mais duras na última década, exigindo das empresas um comportamento ambiental mais ativo, responsabilizando-as pela completa gestão do ciclo de vida dos seus produtos, diminuindo assim os impactos ambientais não apenas dos processos, mas também daqueles causados pelas atividades de descarte. Isto faz com que aumente a porcentagem da utilização de materiais e embalagens reciclados. É crescente entre os clientes a consciência para a reciclagem e por processos de manufatura mais limpos, espera-se que para cada produto novo adquirido um produto antigo deva ser reciclado (KRIKKE, 2001).

Reconhecendo a enorme dimensão social e ambiental do serviço prestado pelos catadores, a lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a lei 12.932, de 07 de janeiro de 2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) determina que todos os instrumentos de execução da lei devem contemplar os catadores, com vistas a promover a estruturação e o desenvolvimento de cooperativas/associação e a sua emancipação econômica.

Em particular, o Art. 13 da PNRS que aponta a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Cujo o § 1º determina que na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.
Vale ressaltar o Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral assinado no dia 25/11/2015 e tem como objetivo garantir a destinação final ambientalmente adequada das embalagens. Neste sentido, os catadores/as de materiais recicláveis têm realizado de maneira exitosa a logística reversa durante os grandes eventos, porém sem a devida e necessária remuneração pelo serviço prestado.

Deste modo, o apoio ao projeto denominado Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente - 2024, torna-se extremamente importante, pois se espera que seja cumprida a legislação vigente para garantir aos catadores e catadoras demateriais recicláveis necessário apoio pelo serviço que prestam durante os grandes eventos, a exemplo, do carnaval de Salvador. O projeto Eco Folia Solidária chega a sua 19ª edição e é idealizado pela Central das Cooperativas de Trabalho e Reciclagem da Bahia - CCRBA, em parceria com a ONG Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA. Arelevância do projeto Eco Folia Solidária pode ser avaliada também pelos seus resultados tangíveis. O volume de resíduos sólidos coletados pelos catadores de materiais recicláveis ultrapassa o montante de 890 toneladas de materiais recicláveis entre latas de alumínio, garrafas de pet, plástico filme, e óleo de fritura usado no períodode

2004 a 2020. Entretanto, deve ser considerado também como importante aspecto socioeconômico o número de beneficiários diretos deste projeto que totalizam mais de 23 mil catadores e catadoras de materiais recicláveis beneficiados desde o ano de 2004, bem como o fomento à economia solidária.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

NOME/SIGLA:
Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary - COOPERGUARY

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):
Rua Araguari, N° 77

CEP: 40.720-198	**MUNICÍPIO:** Salvador	**UF:** Bahia
TEL: (71) 98896-9443	**CORREIO ELETRÔNICO:** cooperguary@hotmail.com	

7. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES:

O público participante e beneficiário são 1.100 catadores/as de materiais recicláveis. Sendo 450 cooperativados integrantes dos empreendimentos econômicos solidários,membros do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba. E 650 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Período de 01/01/2024 a 01/04/2024.

9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO (METODOLOGIA):

A fim de garantir êxito na execução da 19ª edição do Projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente - 2024, com o cumprimento da logística reversa prevista na legislação vigente estão sendo estabelecidas algumas parcerias, a exemplo, do Ministério Público Estadual – MPE, por meio da Promotora de Justiça de Meio Ambiente e o Ministério Público do Trabalho da Bahia - MPT, Defensoria Públicada União e Defensoria Pública do Estado da Bahia. E com outro importante parceiro, a ONG Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA.

As associações e cooperativas de catadores/as de materiais recicláveis envolvidas no projeto integrantes do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC/Ba irãorealizar a ações de gestão e gerenciamento das centrais de apoio ao catador/a, neste processo serão realizadas as seguintes atividades: cadastramento dos catadores/as de materiais recicláveis autônomos e entrega de Kits de equipamentos de proteção individual e sacos de ráfia aos beneficiados pelo projeto, recebimento dos resíduos sólidos, comercialização solidária dos materiais recicláveis e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

10. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO:

- ✔ Espera-se com a execução deste projeto minimizar a situação de exploração erisco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis,

 tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente favorecendo a diminuição do impacto ambiental e geração de trabalho e renda com a coleta dosresíduos gerados durante o carnaval de Salvador.

- ✔ Ter efetuado o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 650 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados e aos 450 catadores/as cooperativados pela

gestão e gerenciamento das centrais de apoioao catador/a, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;

4. Ter estabelecido melhores condições de trabalho aos 1.100 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição EPIs, fardamento, sacolas bags, big bags.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE:

METAS	ATIVIDADES	MESES		
		1	2	3
1- Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o carnaval de Salvador 2024.	1.1 - Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis nas centrais de apoio ao catador/a.		X	
2- Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 450 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador e aos 650 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa.	2.1 - Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados.		X	X
3- Melhorar as condições de trabalho dos 1.100 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de EPIs, fardamento, sacos de ráfia, big bags.	3.1 - Distribuir 1.100 Kits de EPIs e fardamento		X	
			X	

12. ORÇAMENTO:

CARNAVAL 2024				
Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Big Bags	Unidade	2000	R$ 30,00	R$ 60.000,00
Sacos de Ráfia	Unidade	1850	R$ 4,00	R$ 7.400,00
Crachás	Unidade	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
Lounge do catador e catadora	Unidade	3	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
Logística de coleta	Unidade	170	R$ 500,00	R$ 85.000,00
Prestação de serviços de gestão das centrais de apoio ao catador/a cooperativado	Diárias	840	R$ 200,00	R$ 168.000,00
Locação de balança eletrônica e aquisição de cabos	Unidade	7	R$ 4.300,00	R$ 30.100,00
Compra de Notebooks	Unidade	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
Aquisição de material de escritório	Unidade	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00
Acesso a Internet (modens e chips 4G)	Unidade	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Registro audiovisual	Unidade	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Serviços de design gráfico	Unidade	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Locação de software para cadastro e pesagem	Unidade	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Serviço de segurança para centrais de apoio ao catador/a	Unidade	8	R$ 13.000,00	R$ 104.000,00
Equipe de apoio para gestão das centrais (3 caixas e 3 balanceiros)	Unid.	23	R$ 2.000,00	R$ 46.000,00
Equipe Supervisão Operacional	Und.	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
Equipe administrativa - Gestores operação	Unidade	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
Equipe administrativa - Gestores centrais	Unidade	7	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
Supervisor Cadastros	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Supervisor Caixas	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Equipe de Coordenação Geral do Projeto	Unidade	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
			TOTAL	R$ 840.000,00

Salvador, 01 de Fevereiro de 2024.

Davidson Magalhães Santos
Secretario da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte -SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Edmundo Goes
Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary – COOPERGUARY

Testemunhas:

CPF: 022.879.225-02

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.842

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 008/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007579-86. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY-COOPERGUARY. Pregão Eletrônico n. 002/2024. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/ Ondina, para atendimento de 1.100 (mil e cem) catadores (as) na Avenida Almirante Marques de Leão (estacionamento externo do NAU), Rua Marques de Leão (estacionamento Caixa Econômica), Rua Miguel Burnier (proximidades da antiga Perini, defronte ao ponto de ônibus), Rua Carlos Chiaccio (atrás do modulo da PM), Circuito Campo Grande, Ladeira da Montanha (atrás da Praça Castro Alves), Rua Direita da Piedade (proximidades do viaduto da Politeama) e no Circuito Mestre Bimba, na rua Reinaldo de Matos(final de linha do Nordeste de Amaralina), durante o período do Carnaval 2024. Prazo: será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Goes - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 009/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007576-33. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA REDE CATA BAHIA. Pregão Eletrônico n. 003/2024. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/ Ondina, para atendimento de 170 (cento e setenta) catadores (as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima (defronte ao teatro ISBA), durante o período do Carnaval 2024. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Annemone Santos da Paz - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 010/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007585-24. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA. Pregão Eletrônico n. 004/2024. Objeto: prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2024, atendendo 280 (duzentos e oitenta) catadores e catadoras, que serão atendidos na Central instalada na Avenida São Jorge, Campo Grande (descida para a Avenida Reitor Miguel Calmon). Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e João Paulo de Jesus - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 011/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007582-81. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA - CRG BAHIA. Pregão Eletrônico n. 005/2024. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva e inclusão de 200 catadores e catadoras de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, e instalação da Central de Coleta na Rua Reinaldo de Matos (proximidades da delegacia, no fim de linha), Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Preço: R$ 171.632,53 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128/0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superiora 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante da contratada.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES- OBJETO: Contratação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o acompanhamento da conformidade dos procedimentos previstos no regulamento do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC) sobre a regularidade da carteira com outorga de garantia do FGI PEAC.- VALOR GLOBAL: R$ 43.790,00- PRAZO: 12 meses - PROCESSO Nº 011/2024 - MODALIDADE: Dispensa nº 009/2024 - ASSINATURA: 31.01.2024 - Salvador, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: AS APARELHOS AUDITIVOS EIRELI PROC. 01992072024001386075 RM: 19.03517/2024. AFM: 19.150.00001/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 136.700,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR-DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: VAGMAR JESUS DOS REIS PROC. 01992072024001385001 RM: 19.03532/2024. AFM: 19.150.00002/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR-DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: JMR CENTRO AUDITIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA PROC. 01992072024001384536 RM: 19.03541/2024. AFM: 19.150.00003/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: AUDIO COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI PROC. 01992072024001386661 RM: 19.03571/2024. AFM: 19.150.00004/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS PROC. 01992072024001384293 RM: 19.03579/2024. AFM: 19.150.00005/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: SONATTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS EIRELI PROC. 01992072024001387390 RM: 19.03589/2024. AFM: 19.150.00007/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2023. CONTRATADA: MED SHOPPING COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA PROC. 01992072024001386741 RM: 19.03617/2024. AFM: 19.150.00012/2024. OBJETO: APARELHO, de amplificacao sonora individual - AASI. VALOR: R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2024- NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024
Processo SEI n. 021.2129.2023.0007579-86. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY-

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br